

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Conforme relação de material de cantina:

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VALOR M. R\$	TOTAL R\$
Armário para mantimentos e utensílios em mdf, altura 1,89, profundidade 33,8 cm, com 2 portas, 4 pés cromado, puxador em alumínio, dobradiças metálicas, 4 prateleiras	2	2.210,00	4.420,00
Balança de mesa, digital eletrônica com display 220V, visor em LED, pesa de 200g TÉ 40 kg, com bateria acoplada	2	389,00	778,00
Balcão de cozinha em MDF, com tampo, 4 portas, duas gavetas, 88 cm de altura, 1,6 m de largura, profundidade 49 cm, com pés cromado	1	2.720,00	2.270,00
Caçarola com tampa em alumínio fundido 14 lts com alça de madeira	2	195,50	391,00
Escorredor de louça em aço inox para 20 pratos e com porta talheres com dimensões de 32,5 x28,5 cm	3	135,00	405,00
Escorredor de macarrão, industrial, em alumínio reforçado, capacidade de 12,5 cm.	1	219,00	219,00
Freezer vertical 234 lts, 220 volts, com uma porta 3 gavetas e 4 prateleiras	2	3.975,00	7.950,00
Liquidificador industrial 5 lts, 12 velocidades, 220 volts	2	958,90	1.917,80
Mesa/bancada em inox para cozinha 130x75x90 cm	1	2.990,00	2.990,00
Panela de pressão em alumínio polido com cabo, fechamento externo, linha industrial, capacidade 10 lts	2	531,60	1.063,20
Panela em alumínio fundido, capacidade 14 lts, com tampa e alças em alumínio	3	229,00	687,00
Tabua de corte industrial em aço inoxidável 304, dimensões 34x26 cm	2	89,90	179,80

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de material de cantina é essencial para o bom funcionamento das repartições públicas em atendimento aos colaboradores ou a população que ocupa os serviços públicos seja pela confecção da alimentação escolar ou pela necessidade de substituição ou aquisição de material. 2.2. **Enquadramento da contratação:**

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende

Aquisição de materiais de cantina se deve pela necessidade da substituição pelo desgaste ou pela necessidade de novos, para que a funcionalidade das repartições pública tenham condições de atender seus colaboradores bem com a população dela se beneficia.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. **VISTORIA**

Não há vistoria

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo da entrega dos materiais de cantina deverá ser definido nos termos da Ordem de Compras, emitidos pela setor de compras, após a formalização da contratação;

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da entrega dos móveis será conferida pela qualidade dos produtos entregue;

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas e irregularidades constatadas;

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para aquisição de material de cantina com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

7.4. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade do material fornecido;

7.5. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do instrumento de aferição da qualidade dos produtos, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;

7.6. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais, nos termos previstos em lei.

7.7. Do recebimento

7.7.1. Os móveis serão recebidos provisoriamente, no dia da entrega pelos fiscais técnico e administrativo.

7.8. Do Faturamento

7.8.1. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul RS, Rua Luis Slongo 220, CEP 99895000, CNPJ 90484296/0001-56.

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9. Das condições de pagamento

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até de 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5. A fatura poderá sofrer glosas, conforme o disposto do instrumento de aferição da qualidade da entrega dos produtos.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados na Lei Orçamentária, mediante a seguinte dotação:

0701 – Secretaria de Educação

2028 – Manutenção da Secretaria de Educação

167 – Material de Consumo

Reduzido – 5462

Rubrica – 3390300210000 Material de Copa Cozinha

Santo Expedito do Sul (RS), 08 de abril de 2026.

Bruna Zotti Prandi de Lima
Secretária da Educação